

## RESOLUÇÃO RECIGP Nº 01/2026

Designa Grupo de Trabalho para realizar estudo e elaborar proposta de otimização do processo de elaboração e apresentação das Contas Anuais de Governo Municipal no âmbito do Estado do Ceará.

A Coordenação da Rede de Controle Interno da Gestão Pública - RECIGP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo seu Regimento Interno, em especial no Art. 13;

**CONSIDERANDO** o Art. 42, § 4º da Constituição do Estado do Ceará, 1989, atualizada até a Emenda Constitucional nº 117 de 09.11.2022, que define os prazos de envio da Prestação de Contas de Governo Municipal para a Câmara Municipal e desta para o Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** o Art. 42-A, § 2º da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – LOTCE), que atribui ao Tribunal de Contas do Estado a competência para apreciar as contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal, constituídas pelos Balanços Gerais do Município e pelo Relatório de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** os Arts. 277 e 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, atualizados pela Resolução Administrativa nº 08/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 24 de setembro de 2024, que disciplinam os prazos de encaminhamento da Prestação de Contas de Governo Municipal ao Poder Legislativo Municipal e deste ao Tribunal de Contas do Estado, bem como as peças que integram a referida Prestação de Contas;

**CONSIDERANDO** a adoção de boas práticas de governança pública relacionadas à atuação do sistema de controle interno na análise e elaboração do Relatório de Controle Interno, integrante da Prestação de Contas de Governo, nos termos do art. 42-A, § 2º, da LOTCE, a partir da consolidação e disponibilização das informações contábeis, fiscais e orçamentárias após o encerramento do exercício financeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e harmonizar os prazos de apresentação da Prestação de Contas Anual de Governo Municipal ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de modo a assegurar prazo exequível para o encerramento contábil realizado pelos órgãos municipais de contabilidade e finanças, bem como para a análise das informações pelo Órgão Central de Controle Interno Municipal, com vistas à elaboração do Relatório de Controle Interno sobre s Contas de Governo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública – RECIGP, Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudo e elaborar proposta de otimização do processo de elaboração e apresentação das Contas Anuais de Governo Municipal no âmbito do Estado do Ceará.

§ 1º O estudo de que trata o *caput* deverá considerar:

- I – *benchmarking* com outras unidades da Federação;
- II – compatibilidade temporal com os procedimentos de encerramento contábil do exercício financeiro;
- III – sobreposição com demais obrigações acessórias;
- IV – impactos operacionais nos órgãos de controle interno, de finanças e nas unidades gestoras municipais; e
- V – adequabilidade aos princípios constitucionais da razoabilidade, eficiência e segurança jurídica.

§ 2º A proposta de que trata o *caput*, deverá ser apresentada pelo Grupo de Trabalho após a conclusão das atividades, por meio de relatório circunstanciado, contendo:

- I – resultado do *benchmarking* realizado e a correspondente análise técnica;
- II – opinião conclusiva acerca dos aspectos tratados nos incisos II a V, do parágrafo anterior; e
- III – sugestões de melhoria do processo de elaboração e apresentação das Contas Anuais de Governo Municipal, incluindo eventual proposta de alteração legislativa, acompanhada de minuta e justificativa técnica.

§ 3º O resultado dos trabalhos deverá ser apresentado em reunião da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública, que deliberará quanto aos encaminhamentos pertinentes.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho (GT) instituído pelo Art. 1º será composto pelos seguintes representantes dentre os partícipes da Rede de Controle Interno da Gestão Pública (RECIGP), sob a Coordenação dos dois primeiros:

- I – Ana Raquel Correia Portela – Coordenadora Geral de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza;
- II – Alana do Reis Alves – Analista de Planejamento e Gestão da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza – Secretária Executiva do Grupo de Trabalho;
- III - Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Sobral;
- IV – Jessiane de Queiroz da Silva- Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Aracati;
- V- Francisca Luana Diógenes Osterne - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Alto Santo;

VI – Ítalo José Brígido Coelho - Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará;

VII – José Auriço Oliveira – Controladoria do Tribunal de Contas do Estado Ceará.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades **no prazo de 180 dias**, mediante apresentação do relatório final previsto nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/Ceará, data da assinatura digital.

SILVIA HELENA CORREIA  
VIDAL:17094259387

Assinado de forma digital por SILVIA  
HELENA CORREIA  
VIDAL:17094259387  
Dados: 2026.03.10 16:29:29 -03'00'

---

Silvia Helena Correia Vidal  
**Coordenadora**

---

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
**1º Secretário**

JOAO FABRICIO DE ARAUJO  
SERRA:00211194301

Assinado de forma digital por  
JOAO FABRICIO DE ARAUJO  
SERRA:00211194301

---

João Fabrício de Araújo Serra  
**2º Secretário**